



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO Nº 033/2011 - CJF

PROCESSO Nº 2011161494

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, XXII

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ/MF: 07.522.669/0001-92
ENDEREÇO: SIA - Setor de Áreas Públicas, Complexo C, Brasília - DF
TELEFONE/ E-MAIL: 61 - 3465-9110 – grandesclientes@ceb.com.br
REPRESENTANTE: Luciane Alves de Oliveira – Gerência de Grandes Clientes

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, XXII e suas alterações, Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09/09/2010, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie e no que consta do PA nº 2011161494
VIGÊNCIA: 60 meses, a partir de 30/03/2012 até 29/03/2017
VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD – Coordenadoria de Serviços Gráficos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO Nº 033/2011-CJF

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
DA JUSTIÇA FEDERAL E A CEB
DISTRIBUIÇÃO S/A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Pólo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, Sociedade de Economia Mista com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, complexo C, Brasília - Distrito Federal. CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, neste ato representada por seu Superintendente de Atendimento, Senhor ROBERVAL MANCILHA SCARPA, inscrito no CPF/MF nº 237.648.136-87 e portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 - SSP/MG, e por sua Gerente de Grandes Clientes, Senhora SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, inscrita no CPF/MF nº 392.466.391-20 e portadora da C.I. nº CI: 897.825 SSP/DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram o presente instrumento, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, art. 24 XXII e em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas, e no que consta no Processo Administrativo nº 2011161494:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objetivo, regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, o fornecimento de energia elétrica ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, necessária ao funcionamento de sua instalação localizada no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte, (SAAN) Quadra 01 Lotes 10/70, Brasília-DF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA

2.1 - Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica, desde já, acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionados e definidos:

a) DA CARGA INSTALADA	- soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
b) DO CONSUMIDOR	- pessoa física (indivíduo) ou jurídica (empresa) que solicitar à CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelas obrigações fixadas em regulamentos que dispõem sobre a prestação de serviço público de energia elétrica;
c) DISTRIBUIDORA d) ENERGIA REATIVA	- Agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica; - quantidade de energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
e) ENERGIA ATIVA	- total da energia elétrica utilizada pelos equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora, medida em quilowatt-hora (kWh);
f) GRUPO "B" - BAIXA TENSÃO	- grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV) e faturadas neste Grupo;
g) DO INDICADOR DE CONTINUIDADE	- valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
h) DA INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO	- desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
i) DO PADRÃO DE TENSÃO	- níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONTRATADA deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.
j) DA POTÊNCIA DISPONIBILIZADA	- potência de que o sistema elétrico da CONTRATADA deve dispor para atender os equipamentos elétricos, da unidade consumidora;
k) DA POTÊNCIA ELÉTRICA	- é a quantidade de energia elétrica que cada equipamento elétrico pode consumir, por unidade de tempo, medida em quilowatt (kW);
l) DA TARIFA	- valor monetário, fixado em Reais (R\$) ou moeda vigente, por unidade de energia elétrica consumida;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

m) DA UNIDADE CONSUMIDORA	- residência, estabelecimento residencial ou estabelecimento comercial, de serviços, industrial, rural ou do poder público, composto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada em baixa tensão;
n) DO FATOR DE POTÊNCIA	- razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado.
o) PONTO DE ENTREGA	- Conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO

3.1 - A medição da energia fornecida ao CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada através de instrumentos de medição pertencentes e instalados pela CONTRATADA, na (s) unidade (s) consumidora (s), de acordo com suas normas e padrões.

3.2 - Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do(s) equipamento(s) de medição.

3.3 - Periodicamente, a CONTRATADA procederá a leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil.

3.4 - A CONTRATADA compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONTRATANTE, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo, porém a este as despesas decorrentes, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

3.5 - O CONTRATANTE será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CONTRATADA, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

4.1 - O CONTRATANTE consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos ao CONTRATANTE, em



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conseqüência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, de ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

5.2 - Os serviços de manutenção programada nas instalações de geração, transmissão e transformação da CONTRATADA, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio em 72 (setenta e duas) horas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outros meios de comunicação, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.3 - Constituirá motivo de suspensão de fornecimento da energia elétrica da unidade consumidora, a inobservância pelo CONTRATANTE, de qualquer das cláusulas do presente CONTRATO e das obrigações definidas na Resolução nº 414 de 09/09/2010 da ANEEL.

5.4 - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspensa imediatamente, se houver a revenda ou fornecimento de energia elétrica a terceiros.

5.5 - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspensa se houver o impedimento do acesso de empregados e representantes da CONTRATADA, para leitura e inspeção necessárias na medição da unidade consumidora.

5.6 - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso, após aviso prévio, para regularização de razões de ordem técnica, prevista pela legislação pertinente;

5.7 - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso imediatamente, por deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

5.8 - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso, após aviso prévio, quando a falta de pagamento da fatura de energia elétrica;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO

6.1 - A CONTRATADA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida às unidades consumidoras em Baixa Tensão, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

6.2 - O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal da energia fornecida pela CONTRATADA, na data de vencimento das respectivas faturas.

6.3 - Findo o prazo para pagamento das faturas, incidirá sobre o valor líquido das mesmas, juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica do setor elétrico e do Contrato de Concessão de Distribuição nº 066/99-ANEEL. O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

6.4 - Quando o fator de potência for inferior ao 'Fator de Potência de Referência' estabelecido pela legislação, o total do faturamento resultante da aplicação da tarifa de consumo sobre o valor medido de kWh, será acrescido de um ajuste calculado de acordo com a legislação específica. O fator de Potência de Referência vigente é de 0,92.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

definido pela Resolução ANEEL n° 414 de 09/09/2010. Caberá ao CONTRATANTE instalar, por sua conta, os equipamentos corretivos necessários para melhoria do fator de potência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

7.1 - Os principais direitos são:

- a) ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- b) receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- c) responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
- d) ter serviço de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana pelo 0800 61 0196, para solução de problemas emergenciais.
- e) ser informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
- f) ser informado, na fatura de energia elétrica, sobre a existência de débitos pendentes;
- g) ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento da fatura de energia elétrica;
- h) ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da constatação da CONTRATADA ou da informação do CONTRATANTE, e receber o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- i) ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para área urbana ou 48 horas para área rural, após comprovado o pagamento da fatura pendente;
- j) ser ressarcido, quando couber, pelo conserto ou substituição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data da solicitação, conforme legislação específica;
- k) receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimentos técnicos e comerciais estabelecidos pela Aneel;
- l) ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONTRATADA às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- m) ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito;
- n) ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis a vida;
- o) cancelar a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ela autorizada;

5/8



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

p) receber, até o mês maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior referentes ao consumo de energia elétrica, que poderá ser incluída na fatura de energia elétrica;

q) ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

8.1 – São principais deveres do consumidor:

a) - Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

b) - Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

c) - Informar à CONTRATADA sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos elétricos, indispensáveis à vida;

d) - Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

e) - Informar as alterações da atividade econômica exercida (comércio, residência, rural ou serviços) na unidade consumidora;

f) - Consultar a CONTRATADA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada.

g) - Ressarcir a CONTRATADA, no caso de investimentos realizados para fornecimento da unidade consumidora não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

9.1 - A CONTRATADA poderá:

a) - Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão, desde que o CONTRATANTE, por sua livre escolha, opte por contratar; e

b) - Emitir fatura específica para a cobrança de outros serviços, desde que autorizada, antecipadamente, e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente CONTRATO rescindir-se-á:

a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;

b) Por iniciativa da CONTRATADA e sem direito do CONTRATANTE, a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:

b.1) No decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão; e

b.2) O CONTRATANTE aumentar sua carga instalada sem prévia apreciação e anuência por parte da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b.3) O CONTRATANTE desobedecer a qualquer cláusula deste CONTRATO;

b.4) O CONTRATANTE transferir o CONTRATO a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATADA; e

c) Por iniciativa do CONTRATANTE se a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO.

c.1) Pedido voluntário para encerramento contratual e conseqüente desligamento da unidade consumidora, a partir da data da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

11.1- Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita junto a CONTRATADA, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, a CONTRATANTE, pode contatar a Ouvidoria da CONTRATADA.

11.2 - A Ouvidoria da CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência local, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso haja mudança na legislação específica de energia elétrica, que venha alterar ajustes feitos no presente CONTRATO, serão tais alterações incorporadas ao mesmo, independentemente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RENÚNCIA

13.1 - A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 - A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas neste CONTRATO de fornecimento em baixa tensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, **contados a partir de 30 de março de 2012.**

15.2 - Este instrumento tem seu término previsto para **29/03/2017**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Para os casos omissos no presente CONTRATO e relativos às condições de fornecimento de energia elétrica prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

17.1 - A despesa com a execução do presente CONTRATO, para o período de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá à conta de Fonte 000.821-JC- código 33.90.39. A Nota de Empenho será emitida tão logo seja liberado o respectivo crédito orçamentário para o exercício de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília, 03 de dezembro de 2011.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal


ROBERVAL MANCILHA SCARPA
Superintendente de Atendimento da
CEB Distribuição S/A


SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL
Gerente de Grandes Clientes da
CEB Distribuição S/A

**PREGÃO Nº 244/2011 - UASG 050001**

Nº Processo: 9142/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para atualização e licenciamento de software de cópias de segurança, com instalação, configuração e serviços de manutenção. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 15/12/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 - Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administração 01 Andar BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. - Abertura das Propostas: 28/12/2011 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br. - Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDFC - 14/12/2011) 050001-02011-2011NE00023

PREGÃO Nº 246/2011 - UASG 050001

Nº Processo: 8828/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de segurança de pericrítico para o Superior Tribunal de Justiça. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 15/12/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 - Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administração 01 Andar BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. - Abertura das Propostas: 28/12/2011 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br. - Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

(SIDFC - 14/12/2011) 050001-02011-2011NE00023

PREGÃO Nº 251/2011 - UASG 050001

Nº Processo: 3533/2010 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de peças, componentes e acessórios dos equipamentos integrantes do Sistema de Controle de Acesso do STJ. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 15/12/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 - Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administração 01 Andar BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. - Abertura das Propostas: 28/12/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. - Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

CICERO CEI SO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDFC - 14/12/2011) 050001-02011-2011NE00023

PREGÃO Nº 260/2011 - UASG 050001

Nº Processo: 10328/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de veículos Total de Itens Licitados: 00008 - Edital: 15/12/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 - Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administração 01 Andar BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. - Abertura das Propostas: 28/12/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. - Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDFC - 14/12/2011) 050001-02011-2011NE00023

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/2011 - C/JF
Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; **Contratada:** CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. **Objeto:** Prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Lei nº 8.666, de 21.06.1993, art. 24 XXII e em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e no que consta no Processo Administrativo nº 2011161494. **Data de assinatura:** 09/12/2011; **Vigência:** 30/03/2012 a 29/03/2017. **Valor:** R\$ 200.000,00. **Dotação Orçamentária:** Orçamento de 2012 - PFRS: 000.821-JC; **Elemento de Despesa:** 33.90.39. Nota de Empenho: será emitida tão logo seja liberado o respectivo crédito orçamentário para o exercício de 2012. **Signatários:** pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Contratada: ROBERTO VAL MANCELHA SCARPA - Superintendente de Atendimento e SILVIA BATISTA DO RÊGO LEAL - Gerente de Grandes Clientes.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/2011 - C/JF
Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; **Contratada:** IMPRENSA NACIONAL. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União; **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e no que consta do Processo nº 2011161348; **Data de assinatura:** 13/12/2011; **Vigência:** 13/12/2011 a 12/12/2016; **Valor:** R\$ 300.000,00; **Dotação Orçamentária:** Orçamento de 2011; **PTRS:** 000.821; **Elemento de Despesa:** 33.91.39. Nota de Empenho: 2011NE000687, no valor de R\$ 15.000,00; **Signatários:** pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Contratada: JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA - Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interacao/leitor>, pelo código 00032011121500307

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
A REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2010 - C/JF
Órgão: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; **Empresa:** SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HIGIENICOS LTDA. **Objeto:** Acréscimo de 7,04% sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 014/2010 - C/JF, a partir de 06/12/2011; **Fundamentação Legal:** Decreto n. 3.931/2001, art. 12, caput, consubstanciado na Lei n. 8.666/93, art. 65, § 1º e/c a Cláusula Oitava, item 8.7, da Ata de Registro de Preços e no que consta no Processo n. 2010162201; **Data de assinatura:** 06/12/2011; **Valor da Ata:** R\$ 55.884,26; **Signatários:** Pela Empresa: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Empresa: RUI HOMER BARROSA - Procurador.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2010 - C/JF
Órgão: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; **Empresa:** ITIBAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. **Objeto:** Acréscimo de 7,61% sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 017/2010 - C/JF, a partir de 06/12/2011; **Fundamentação Legal:** Decreto n. 3.931/2001, art. 12, caput, consubstanciado na Lei n. 8.666/93, art. 65, § 1º e/c a Cláusula Oitava, item 8.7, da Ata de Registro de Preços e no que consta no Processo n. 2010162201; **Data de assinatura:** 06/12/2011; **Valor da Ata:** R\$ 5.724,50; **Signatários:** Pela Empresa: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Empresa: ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS - Procurador.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2010 - C/JF
Órgão: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; **Empresa:** COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DE SCARTAVIS LTDA. **Objeto:** acréscimo de 9,67% (nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 015/2010 - C/JF, a partir de 06/12/2011; **Fundamentação Legal:** Decreto n. 3.931/2001, art. 12, caput, consubstanciado na Lei n. 8.666/93, art. 65, § 1º e/c a Cláusula Oitava, item 8.7, da Ata de Registro de Preços e no que consta no Processo n. 2010162201; **Data de assinatura:** 06/12/2011; **Valor da Ata:** R\$ 15.661,65; **Signatários:** Pela Empresa: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Empresa: JULIO TEIXEIRA ARAUJO - Procurador.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

No AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, publicado no DOU de 14-12-2011, Seção 3, página 232, onde se lê: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, leia-se: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

(p/Coejo)

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2011**

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal torna público a todos os interessados o edital de credenciamento para prestação de serviços de assistência médica e paramédica para os beneficiários do programa de assistência à saúde - TST-SAÚDE no âmbito do Distrito Federal. O edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Divisão de Saúde Complementar/TST, SABS - quadra 8, lote 1, bloco A, mezanino, CEP 70.070-600, telefones: (61) 3043-3074 e 3043-7320 email: tst-saude@stj.jus.br, no horário das 12 às 18 horas, em dias úteis, ou por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011.
GUSTAVO CARIBE DE CARVALHO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2011

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal torna público a todos os interessados o edital de credenciamento para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e análises clínicas de alta complexidade e de medicina de excelência para os beneficiários do programa de assistência à saúde - TST-SAÚDE no âmbito restrito a de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. O edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Divisão de Saúde Complementar/TST, SABS - quadra 8, lote 1, bloco A, mezanino, CEP 70.070-600, telefones: (61) 3043-3074 e 3043-7320 email: tst-saude@stj.jus.br, no horário das 12 às 18 horas, em dias úteis, ou por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011.
GUSTAVO CARIBE DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO
E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TST nº 501.779/2011-1. **CONTRATANTE:** Tribunal Superior do Trabalho. **CONTRATADA:** J. A. Schmidt Comercial OBJETIVO. **Aquisição de equipamentos e materiais fotográficos e de pro-**

dução e edição de imagens. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - PE. **CONTRATO:** PE-036/2011-E-1. **FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007. **VALOR:** total de R\$ 43.974,00. **VIGÊNCIA:** inicia-se na data de assinatura do contrato e extingue-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** programas de trabalho 02.061.0571 4256.0001 e 02.722.0571 2058.0001, elementos de despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52, notas de empenho 2011NE001648 e 2011NE001649, de 16/11/2011. **ASSINATURA:** 13/12/2011. **Pelo Contratante:** Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças. **Pela Contratada:** Jorge Alexandre Schmidt, Gerente.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 102/2011**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 502.034/2011-3, publicada no D.O. de 07/11/2011. **Objeto:** Pregão Eletrônico - Prestação de serviços móveis pessoais, roaming nacional e roaming internacional, no sistema digital pós-pago Novo Fidal: 15/12/2011 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59 - Endereço: Safs Quadra 08 - Lote 01 - Sala 333 - Bloco a - 1st Asa Sul - BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 28/12/2011, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RAMON GONTIJO ADAME
Pregoeiro

(SIDFC - 14/12/2011) 080001-00001-2011NF000057

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 107/2011**

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 107/2011, cujo objeto, registro de preços para futuras aquisições de servidores em lâmina (Blade), com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, foi adjudicado em grupo à CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA pelo valor total de R\$ 18.990.500,00.

(SIDFC - 14/12/2011) 080001-00001-2011NF000057

PREGÃO Nº 115/2011

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 115/2011, cujo objeto, fornecimento de materiais bibliográficos nacionais, durante o exercício de 2012, foi adjudicado à IMPORIO VERTICE - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA pelo percentual de desconto de 34,70% sobre o valor estimado de R\$ 252.000,00.

(SIDFC - 14/12/2011) 080001-00001-2011NF000057

PREGÃO Nº 119/2011

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 119/2011, cujo objeto, prestação de serviços de chavetro no decorrer do exercício de 2012, foi adjudicado em grupo à EDSON DOMINGOS DE REZENDE ME pelo valor total de R\$ 16.156,96.

(SIDFC - 14/12/2011) 080001-00001-2011NF000057

PREGÃO Nº 120/2011

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 120/2011, cujo objeto, fornecimento de carimbos durante o exercício de 2012, foi adjudicado em grupo à HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME pelo valor total de R\$ 6.663,54.

MARCOS FRANÇA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDFC - 14/12/2011) 080001-00001-2011NF000057

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato nº 72/2011, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a SIMPRISS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação e assistência técnica de máquinas copadoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de suprimentos, e mão-de-obra. **VALOR:** R\$ 521.859,96. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0566.4225.0001 - Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 13.12.2011 a 12.12.2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores, e Lei nº 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.